

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(DO SR. MILTON MONTI)

Dá nova redação ao § 5º do art. 26 da
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de
1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26.....

.....

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino do latim e de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O latim era disciplina obrigatória das escolas brasileiras, Sobreviveu até a reforma Capanema. E como afirma o Prof. Paulo Rónai, autor da vários manuais como Gradus Primus, Gradus Secundus, Gradus Tertius, Gradus Quartus e Dicionário Gramatical Latino:

“É incrível a tenacidade com que o latim, considerado língua morta, se mantém vivo na fala e na escrita do Brasil. Sem se dar conta, a gente usa diariamente palavras e locuções com ad hoc, a posteriori, a priori, causa mortis, data venia”.

A política, a filosofia, as ciências humanas e as exatas não dispensam o latim, mesmo a mais moderna literatura não deixa de utilizar expressões latinas.

O latim era a língua nobre, do saber, dos eruditos, dos especialistas da Antigüidade, dos letrados, afirma Mariza Guerra de Andrade, no livro “A educação exilada”. O objetivo do aprendizado do latim não era para que fosse falado ou lido fluentemente, mas para enxertá-lo na língua vulgar, enobrecendo-a com citações e comentários.

Nossa proposta de reintroduzir o aprendizado do latim, na escola, a partir da 5ª série, tem como objetivo principal a melhoria da nossa própria língua. Conhecendo a origem das palavras, seu verdadeiro significado, poderemos ter uma língua rica, com a utilização precisa dos termos. Além de auxiliar na própria gramática, na análise sintática e morfológica, permitirá a busca nos textos clássicos da história da humanidade.

Convicto da relevância deste projeto, espero contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2003 .

Deputado **MILTON MONTI**